



ATA DA 77^a SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** a Desembargadora Lourdes Azevedo propôs Moção de Louvor e Congratulações ao Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Pinheiro, pela passagem de seu aniversário, a ser celebrado no dia **20 de novembro**, e também por ocasião de sua aposentadoria. Destacou que a sessão de despedida do referido magistrado, realizada no Tribunal de Justiça, foi marcada por forte emoção, em razão da significativa contribuição deixada por Sua Excelência à história do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte. Foi salientada sua trajetória de vida e sua atuação exemplar tanto na magistratura quanto em outras instituições por onde passou. Ressaltou, ainda, que os registros dos relevantes serviços prestados ao Estado foram devidamente realizados, e que sua presença no Tribunal Regional Eleitoral, onde também exerceu a presidência e atuou como Desembargador suplente, sempre foi constante, participando ativamente das sessões de julgamento. Registrhou que o referido magistrado deixará saudades e uma lacuna significativa tanto nesta Corte quanto no Tribunal de Justiça. Na sequência, a Presidente propôs, ainda, as seguintes Moções de Congratulações: ao Desembargador Amílcar Maia e ao Desembargador Dilermando Mota, em virtude da passagem de seus aniversários, ocorridos

nos dias 5 e 10 de outubro, respectivamente; bem como à Magistrada Francimara Dias, Juíza Substituta desta Corte, pelo transcurso de seu aniversário no dia 9 de novembro. Em sua manifestação, o Juiz Hallison Bezerra destacou que o Desembargador Vivaldo Pinheiro é um magistrado que goza de grande prestígio entre os juízes federais. Contudo, em razão da alteração da data da cerimônia de despedida, muitos magistrados, já comprometidos com outras atividades, ficaram impossibilitados de comparecer ao evento de despedida. Diante disso, solicitou à Presidente que fosse transmitida ao Desembargador Vivaldo a manifestação dos juízes federais, ressaltando o reconhecimento da classe pelo trabalho por ele desenvolvido ao longo de décadas no Poder Judiciário. A Juíza Suely Silveira, por sua vez, apresentou Moção de Congratulações em razão do aniversário do Desembargador Federal Walter Nunes, celebrado na mesma data da sessão. A magistrada expressou votos de felicitações e destacou o prestígio que Sua Excelência projeta ao Estado do Rio Grande do Norte, em razão de sua trajetória e relevantes serviços prestados à Magistratura nacional. Todas as proposições foram subscritas e aprovadas por unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e a determinação de envio de comunicado aos homenageados. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600939-71.2024.6.20.0050.** PROTOCOLO: 16370. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ANTONIO VENANCIO de SOUZA. RECORRIDO: IRANI GUEDES de MEDEIROS. RECORRIDA: RARIKA de ARAUJO BASTOS e DIANA TAVARES de FRANCA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados RAFAEL VALE, LEONARDO PALITOT e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600002-27.2025.6.20.0050.** PROTOCOLO: 16372. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MAURICIO FERREIRA da SILVA. RECORRIDO: IRANI GUEDES de MEDEIROS. RECORRIDA: RARIKA de ARAUJO BASTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados RAFAEL VALE, LEONARDO PALITOT e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso

eleitoral e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600002-39.2025.6.20.0046. PROTOCOLO: 16668. ORIGEM:IELMO MARINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOAO BATISTA GARCIA da SILVA, EDIVAL NUNES CABRAL e ELIONAIDE DUARTE da SILVA. RECORRIDO: EDIVAL NUNES CABRAL e JOAO BATISTA GARCIA da SILVA. RECORRIDA: ELIONAIDE DUARTE da SILVA. DECISÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600162-44.2021.6.20.0001. PROTOCOLO: 16547. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Corrupção Eleitoral. RECORRENTE: EDUARDO COSENTINO da CUNHA e HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado AURY CELSO realizou sustentação oral, na modalidade telepresencial.. DECISÃO: Após os votos dos Juízes Eduardo Pinheiro, Marcello Rocha e Daniel Maia, acompanhando o voto da relatora, pediu vista dos autos o Desembargador Ricardo Procópio. O Juiz Hallison Bezerra ficou no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600075-11.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16509. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: JUDAS TADEU ALVES dos SANTOS. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (CAICÓ/RN). DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600131-44.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16512. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO CAICÓ PODE MAIS (SOLIDARIEDADE, REPUBLICANOS, UNIÃO BRASIL e PSB). RECORRIDO: JUDAS TADEU ALVES dos SANTOS. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600133-14.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16510. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO CAICÓ PODE MAIS (SOLIDARIEDADE, REPUBLICANOS, UNIÃO BRASIL e PSB). RECORRIDO: JUDAS TADEU ALVES dos SANTOS. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600224-44.2024.6.20.0045. PROTOCOLO: 16319.

ORIGEM: ITAÚ-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE do POVO (PODEMOS, SOLIDARIEDADE). RECORRIDA: NARA LUIZA RODRIGUES de MELO e GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA. RECORRIDO: PAULO FERNANDES MAIA, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO, FRANCISCO ROCHELEHUDSON da SILVA OLIVEIRA e NILSON FREITAS de PAIVA FILHO.

DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600364-47.2024.6.20.0023. PROTOCOLO: 16329. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RELATOR DESIGNADO: RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO e RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - OURO BRANCO - RN. RECORRIDO: SAMUEL OLIVEIRA de SOUTO e FRANCISCO LUCENA de ARAUJO FILHO.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO E RENOVAÇÃO - OURO BRANCO - RN e dar-lhe provimento para aplicar multa a SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO no valor de R\$ 15.961,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e a FRANCISCO DE LUCENA DE ARAÚJO FILHO no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), e, por maioria, vencido, neste ponto, o relator originário, determinar: i) Cassação dos diplomas de Prefeito e Vice -Prefeito, respectivamente, de Samuel Oliveira de Souto e Francisco Lucena de Araújo Filho, obtidos nas eleições de 2024, o primeiro na condição de responsável e ambos beneficiários, pela prática de abuso de poder político e econômico, prevista no art. 22 , XIV, da LC nº 64/90, bem assim por conduta vedada prevista no art. 73, §5º e§10, do art. 73 da Lei nº 9.504/97; ii) Declaração de inelegibilidade de Samuel Oliveira de Souto, enquanto responsável pela prática de ato abusivo, pelo período de 8 (oito) anos, a contar da data das eleições 2024, também em decorrência do art. 22 , XIV, da LC nº 64/90; iii) Realização de novas

eleições no município de Ouro Branco/RN, nos termos do art. 224, §3º, do Código Eleitoral, tudo nos termos do voto condutor do Desembargador Ricardo Procópio, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600372-49.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 15819. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Inelegibilidade - Vínculo Afetivo. Inelegibilidade - Parentesco. Diplomação. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: KIVIA KAROLINE GOMES TAVARES. DECISÃO: O Juiz Marcello Rocha, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e doze minutos. Do que para constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral